



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, em 30 de junho de 2017.

**Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL**

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0002978/2017

Data: 03/07/2017 Horário: 08:24

Legislativo - OFC 116/2017

**Excelentíssimo Presidente:**

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência, para a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaborar a Redação final do PLO Nº 99/2017 – INSTITUI, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SUAS CONSEQUÊNCIAS, informamos que a Redação Final foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Casa.

Respeitosamente.

TIAGO PIOTTO DA SILVA

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

**A Sua Excelência**

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**

**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **PROJETO DE LEI Nº 99/2017**

**“Institui, na rede municipal de ensino, o PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SUAS CONSEQUÊNCIAS”.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 99/2017, de autoria do Vereador Matheus Valentim de Carvalho)

**Art. 1º** Fica instituído, na rede municipal de ensino, o **Programa de Conscientização sobre Dependência Química e suas Consequências**.

§ 1º O Programa consiste em desenvolver ações, como palestras, oficinas e debates, no ambiente escolar e em atividades externas, que explorem o tema “Dependência Química e suas Consequências”, com a participação da comunidade escolar, pais de alunos e instituições correlatas.

§ 2º A adesão ao Programa é facultativa, cabendo à Diretoria de cada escola avaliar, junto ao respectivo Conselho Escolar, as possibilidades de sua execução e os meios de concretizá-la.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em.....

